



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO VER. JOEL CANELA DE OLIVEIRA
CNPJ: 08.545.956/0001-80
Av. Mira Selva, 394 – Centro – Cep. 59795-000 – Felipe Guerra-RN

Gabinete do vereador Márcio Rodrigo da Silva Moraes
Vereador - PRB

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2021.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Felipe Guerra/RN, sob a *Presidência do Vereador Marcos Aurélio Alves de Moraes*, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 23 da Lei Orgânica combinado com inciso I, do artigo 81 do Regimento Interno, promulga a seguinte Emenda Orgânica:

Artigo 1º - *Acrescenta o Art. 62-A na Lei Orgânica do Município com a seguinte redação:*

“Art. 62-A – As Emendas Parlamentares ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, aprovadas pela Câmara Municipal, serão no limite global de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto.

§ 1o - É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma isonômica e impositiva, da programação incluída em Lei Orçamentária por Emendas Parlamentares, em montante correspondente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 2o - As Emendas Parlamentares serão divulgadas em audiências públicas e outros meios que contemplem o princípio da publicidade.



§ 3o - Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o montante previsto no § 1o deste artigo, poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

§ 4o - Para fins do disposto no § 1o deste artigo, a execução da programação será:

I – Demonstradas em relatório; e

II – Fiscalizada e avaliada quanto aos resultados obtidos.

§ 5o - Considera-se obrigatória, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências constitucionais para execução de programação prevista no § 1o deste artigo.

Artigo 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Ver. Domilson Crisóstomo da Silva em 17 de fevereiro de 2021.

Marcos Aurélio Alves de Moraes

PRESIDENTE

Luiza Pereira Da Costa Neta

VICE-PRESIDENTE

Pedro Alves Cabral Neto

1º SECRETÁRIO



Hudemberg Rocha De Oliveira

2ª SECRETÁRIO

Marcio Rodrigo Da Silva Morais

VEREADOR (autor)

Genilson Santana de Nogueira

VEREADOR (autor)

Paulo Guilherme Gurgel Cardoso

VEREADOR (autor)

Max Iran de Morais

VEREADOR

Ronaldo Luciano da Costa

VEREADOR